



**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE CORTE DE ÁRVORE ISOLADA  
VINCULADA COM ATIVIDADE DE DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO  
Nº 071/2023**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE CORTE DE ÁRVORE ISOLADA 49 árvores isoladas - rendimento lenhoso de 143,87 m<sup>3</sup>. Vinculada com atividade para Declaração de não passível de Licenciamento N°071/2023 conforme especificado abaixo:**

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	
1.1 Nº 15204/2023	
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
2.1. NOME: Ernane Batista Alfredo	2.2. CNPJ/CPF: 081.025.546-49
2.3. ENDEREÇO: -	
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
3.1. NOME: Fazenda Salitre Espigão – Mat. 14.205 e 57.821	3.2. CNPJ/CPF: -----
3.3. ENDEREÇO: Saída de Patrocínio pela MG-230 sentido Serra do Salitre segue cerca de 20KM vire a direita segue cerca de 170 metros vire a esquerda segue cerca de 110 metros vire da direita segue cerca de 110 metros vire a esquerda segue cerca de 1,5KM chegando a propriedade.	
<b>4. DADOS DO EXPLORADOR</b>	
4.1. NOME Ernane Batista Alfredo	4.2. CNPJ/CPF: 081.025.546-49
4.3. ENDEREÇO: FAZENDA SALITRE ESPIGÃO – MAT.14.205 E 57.821	
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--
<b>5. DADOS DA EXPLORAÇÃO</b>	
<b>5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I):</b> - Considerando que não foi apresentado o Laudo Técnico atestando a inexistência de alternativa técnica e locacional, conforme preconiza o artigo supracitado, fica proibida a supressão do Cedro (1 un.) listado no PUP (coord. UTM X: 0807823, Y:7891058). - TOTAL: 49 UNIDADES.	
<b>5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO:</b> atividades agrícolas ou pastoris	
<b>5.3 ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:</b>	<b>3,1564 hectares</b>
<b>5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):</b>	<b>5.4.1. PONTO 1</b> X (Latitude): 19° 3'45.33"S Y (Longitude): 46°49'19.81"O
	<b>5.4.2. PONTO 2</b> X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
	<b>5.4.3. PONTO 3</b> X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
	<b>5.4.4. PONTO 4</b> X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
<b>5.5. INTERVENÇÃO EM APP:</b> ( ) SIM (X) NÃO	



<b>5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:</b> ( ) NATIVA ( ) EXÓTICA (X) SUPRESSÃO DE ÁRVORE ISOLADA ( ) MACIÇO FLORESTAL	
<b>5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS:</b> 1 Cedro	
<b>6. MATERIAL LENHOSO</b>	
<b>6.1. RENDIMENTO:</b> 143,87 m <sup>3</sup> .	<b>6.2. DESTINAÇÃO:</b> NÃO INFORMADO EM PARECER TÉCNICO.
<b>6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA:</b> Plantio de 98 mudas de espécies nativas – duas mudas para cada árvore suprimida.	
<b>7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº 045/2023</b>	
<b>PRAZOS PARA CUMPRIMENTO</b> (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença) (EM ANEXO À FRENTE)	
<b>1. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA:</b> ( ) SIM (X) NÃO	
<b>8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***</b>	<b>8.2. SESSÃO:***</b>
<b>8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***</b>	
<b>2. DOCUMENTO VINCULADO</b>	
<b>9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:</b>	71/2023

## ANEXO II – Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Comunicar ao órgão ambiental competente, por meio de Ofício, a conclusão da intervenção ambiental.	Até 10 dias após o fim da intervenção ambiental
02	Apresentar relatório fotográfico do indivíduo arbóreo não autorizado para supressão, com suas respectivas coordenadas geográficas (item 3 deste parecer).	Após conclusão da intervenção ambiental
03	Apresentar a comprovação do pagamento da taxa de reposição florestal.	Antes da assinatura do termo de compromisso
04	Apresentar PTRF, com ART, contemplando a recuperação das APP's onde for necessário (item 2.2) e a compensação ambiental proposta (item 4).	60 dias
05	Executar as ações propostas no PTRF, conforme aprovado pela SEMMA, de tratamentos culturais, manutenção e replantio das mudas por um período de 3 anos.	3 anos
06	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando o cumprimento das condicionantes 4 e 5.	Semestralmente
07	Manter a área de pastagem onde há criação de bovinos cercada, impedindo o acesso às áreas protegidas do imóvel. Limitar o acesso dos animais ao corpo hídrico e corredores para dessedentação se for o caso. Apresentar relatório fotográfico, comprovando o cumprimento desta condicionante.	120 dias



08	Promover a conservação das porções de Reserva Legal e APP's, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua
09	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas, área impermeabilizada com canaletas e bacia de contenção para preparo de calda e abastecimento dos tratores.	Início das atividades
10	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante toda a vigência da licença ambiental

**Observação:** o empreendedor deverá assinar o termo de compromisso junto à SEMMA para cumprimento das medidas compensatórias. Foi apresentado SINAFLOR (PAG 40 do Processo), Comprovante de inscrição de produtor Rural (PAG 79 do Processo), e CTF com o N:5023126 (PAG 80 do Processo).

#### IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Fica vedada novas conversões de uso alternativo do solo conforme Lei Estadual N:20.922/2016:

“Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.”

#### RECOMENDAÇÕES:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

**"LICENÇA EMITIDA SOB DELEGAÇÃO ESTADUAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS."**

#### OBSERVAÇÃO:

\*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.  
\*NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.  
\*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.  
\*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade: 03 ANOS – 09/11/2026**



**Patrocínio, 09 DE NOVEMBRO de 2023**

**Antônio Geraldo de Oliveira**  
Presidente CODEMA